



Lei
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

C. G. C. (M. F.) 45.124.344/0001-40

L E I Nº 1.156, DE 21 DE OUTUBRO DE 1.985.-

Estima a receita e fixa a despesa do Município de CATIGUÁ,
para o exercício de 1986.

ANTONIO GOMES SERAFIN, Prefeito Municipal de Catiguá, S.P.,
usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte LEI aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL
DE CATIGUÁ, em sua SESSÃO ORDINÁRIA, realizada no dia 18 de outubro de 1.985, conforme autógrafa nº
039/85.-

ARTIGO 1º- O Orçamento Geral do Município de Catiguá, para o exercício financeiro -
de 1986, estima a receita e fixa a despesa em Cr\$-10.700.000.000 (deis bilhões e setecentos milhões
de cruzeiros) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, na forma do Decreto-Lei 1.875, de
15.07.81.-

ARTIGO 2º- A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e -
outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações cons-
tantes do Anexo 3, da Lei nº-4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1- RECEITAS CORRENTES		Cr\$- 9.260.000.000
11- Receita Tributária	Cr\$- 750.000.000	
13- Receita Patrimonial	Cr\$- 270.000.000	
15- Receita Industrial	Cr\$- 220.000.000	
17- Transferências Correntes	Cr\$- 7.910.000.000	
19- Outras Receitas Correntes	Cr\$- 110.000.000	
2- RECEITAS DE CAPITAL		Cr\$- 1.440.000.000
21- Operações de Crédito	Cr\$- 1.000.000	
22- Alienação de Bens	Cr\$- 51.000.000	
24- Transferências de Capital	Cr\$- 1.288.000.000	
25- Outras receitas de Capital	Cr\$- 100.000.000	
TOTAL DA RECEITA		Cr\$-10.700.000.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

C. G. C. (M. F.) 45.124.344/0001-40

ARTIGO 3º- A despesa será realizada segundo as categorias econômicas, que apresentam o seguinte desdobramento, por elemento:

3111 - Pessoal Civil	Cr\$- 2.511.000.000	
3113 - Obrigações Patronais	Cr\$- 200.000.000	
3120 - Material de Consumo	Cr\$- 1.871.000.000	
3131 - Remuneração de serviços Pessoais	Cr\$- 210.000.000	
3132 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$- 1.516.000.000	
3191 - Sentenças Judiciárias	Cr\$- 2.000.000	
3192 - Despesas de exercícios anteriores	Cr\$- 17.000.000	
3224 - Transf.a Inst.Multi-Governamentais	Cr\$- 5.000.000	
3231 - Subvenções Sociais	Cr\$- 35.400.000	
3251 - Inativos	Cr\$- 100.000.000	
3252 - Pensionistas	Cr\$- 40.000.000	
3253 - Salário Família	Cr\$- 60.000.000	
3255 - Assistência Médico-Hospitalar	Cr\$- 2.000.000	
3257 - Indenização de Acidentes de Trabalho	Cr\$- 2.000.000	
3259 - Outras Transferências a Pessoas	Cr\$- 2.000.000	
3261 - Juros da Dívida Contratada	Cr\$- 60.000.000	
3266 - Encargos de Outras Dívidas	Cr\$- 20.000.000	
3280 - Contribuição P/Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	Cr\$- 72.000.000	Cr\$- 6.725.400.000
4110 - Obras e Instalações	Cr\$- 2.170.600.000	
4120 - Equipamentos e Material Permanente	Cr\$- 1.520.000.000	
4210 - Aquisição de Imóveis	Cr\$- 74.000.000	
4230 - Aquisição de Bens P/Revenda	Cr\$- 100.000.000	
4324 - Transf.a Inst.Multi-Governamentais	Cr\$- 10.000.000	
4351 - Amortização da Dívida Contratada	Cr\$- 70.000.000	
4354 - Outras Amortizações	Cr\$- 30.000.000	Cr\$- 3.974.600.000
TOTAL DA DESPESA		Cr\$-10.700.000.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

C. G. C. (M. F.) 45.124.344/0001-40


ARTIGO 4º- O Poder Executivo é autorizado a:

- I- realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do artigo - 67, da Emenda Constitucional nº-1/69;
- II- abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (cincoenta por cento) do presente Orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º, da Lei 4.320/64.


ARTIGO 5º- Esta Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1986

ARTIGO 6º- Revogam-se as disposições em contrário.-

CATIGUÁ, 21 de outubro de 1985


ANTONIO GOMES SERAFIN
Prefeito Municipal

Publicado e registrado neste departamento na data supra.-


SAMIL SERON
Oficial de Gabinete II